



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacle Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 – Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-58
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 497/2011/PGMP

ALTERA O ART. 3º E INCISO IV DO ART. 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 483/2010/PGMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2011, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei Municipal nº 483/2010/PGMP, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 3º O COMTUR compor-se-á de 23 (vinte e três) membros, nomeados pelo Prefeito, indicados pelas seguintes entidades.”~~

~~“Art. 3º O COMTUR compor-se-á de 21 (vinte e um) membros, nomeados pelo Prefeito, indicados pelas seguintes entidades.”~~

Art. 2º. O inciso IV do art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 8º~~

~~(....)~~

~~“IV – o Presidente do Conselho Municipal de Turismo e,”~~

~~“IV – um representante da Secretaria Municipal de Juventude e Cultura e,”~~

Art. 3º. Ficam alterados o art. 3º e inciso IV do art. 8º, da Lei Municipal nº 483/2010/PGMP.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 31 de março de 2011.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 31/03/11 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
Nº 01 2004-CMP.

Procuradoria Geral do Município

Jose Claudio Maia Reis Filho
Assistente Técnico Administrativo
Portaria n. 213/2007-PGMP

Dra. Anacle Garcia Araújo da Silva
Procuradora Geral do Município de Parintins
Decreto nº 026/2008-PGMP
